V!RUS
revista do nomads.usp
nomads.usp journal
ISSN 2175- 974X
lugares do habitar
places of living REVISITED
sem 1 - 11

Como citar este texto: KAPP, S. Casa alheia, vida alheia: uma crítica da heteronomia. **V!RUS**, São Carlos, n. 5, 2011. Disponível em: <http://www.nomads.usp.br/virus/virus05/?sec=3&item=2&lang=pt>. Acesso em: dd mmm aaaa.

Casa alheia, vida alheia: uma crítica da heteronomia

Silke Kapp

Arquiteta e Doutora em Filosofia, Professora Adjunta da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Brasil, coordenadora do MOM Morar de Outras Maneiras, estuda teoria crítica da arquitetura e produção autônoma do espaço cotidiano.

Preâmbulo

Não existe aprendizado para a liberdade sem liberdade. Eis o que Kant (1922 [1793]), numa nota de rodapé escrita no período da Revolução Francesa, diz a seus contemporâneos insistentes em afirmar que 'o povo' não poderia ser livre porque não teria maturidade suficiente para isso.

> De acordo com semelhante pressuposto a liberdade nunca terá lugar, pois não se pode amadurecer para essa liberdade sem antes ter sido posto em liberdade (é necessário ser livre para poder se servir convenientemente das próprias forças na liberdade). As primeiras tentativas serão, decerto, grosseiras, tendo comumente por consequência um estado mais incômodo e perigoso do que quando se estava sob as ordens – mas também sob os cuidados – de um outro. Nunca, porém, se amadurece para a razão a não ser por tentativas *próprias*, que exigem que se esteja livre para fazê-las.[1] (KANT, 1922 [1793], p.220; grifo de Kant)

Mais do que à simples dominação na forma da tirania, o pressuposto combatido por Kant na passagem acima subjaz à tutela e ao paternalismo: assim como as crianças, 'o povo' deveria ser protegido de si mesmo porque tenderia a agir, não segundo uma vontade refletida e bem informada, mas para satisfazer paixões e desejos imediatos, de modo que controle e coerção

[1] Trecho citado com tradução da autora, utilizando partes da tradução de Artur Morão: KANT, Immanuel. **A religião nos limites da simples razão.** Covilhã: Lusofia, 2008, p.214.

"Nach einer solchen Voraussetzung aber wird die Freiheit nie eintreten; denn man kann zu dieser nicht reifen, wenn man nicht zuvor in Freiheit gesetzt worden ist (man muß frei sein um sich seiner Kräfte in Freiheit zweckmäßig bedienen zu können). Die ersten Versuche werden freilich roh, gemeinglich auch mit einem beschwerlicheren und gefährlicheren Zustande verbunden sein, als da man noch unter den Befehlen, aber auch der Vorsorge anderer stand; allein man reift für die Vernunft nie anders als durch eigene Versuche (welche machen zu dürfen man frei sei muß)."

seriam exercidos para o seu próprio bem. Correlato desse pressuposto é a representação de um modelo da ação 'correta' ou 'adequada' que deveria ser obedecido universalmente e que, portanto, constitui também um modelo de sociedade.

Evidentemente, a motivação para o paternalismo pode ser sincera ou apenas hipócrita. No primeiro caso, imagina-se que alguma liberdade real possa se seguir ao período da tutela. No segundo, predomina o raciocínio de que, antes de ser liberado de amarras religiosas, políticas ou econômicas diretas, 'o povo' deve incorporar o padrão heterônomo de ação, para que depois não faça mais do que reproduzir a heteronomia, perpetuando sua própria subserviência e os privilégios alheios. Enquanto a motivação sincera – mais comum entre representantes da centro-esquerda, incluindo técnicos e gestores públicos engajados – toma por modelo um estado de coisas que solucionaria ao menos parte dos problemas sociais atuais, a motivação hipócrita – mais comum entre os representantes dos diversos capitais – toma por modelo a ordem das coisas tais como são; o que, considerando a situação de miséria material e absoluta pobreza política (DEMO, 2006) de inúmeros membros desta sociedade, é de fato uma hipocrisia. Importa contudo notar que essas duas motivações, distintas por princípio, não se excluem mutuamente. Pelo contrário, combinam-se tanto melhor quanto maiores as contradições sociais e quanto mais difícil a manutenção das mesmas estruturas sem mudanças pontuais que lhes amenizem as tensões. Essas mudanças, por vezes contrárias a interesses privados singulares, costumam ser estruturalmente úteis e até imprescindíveis. Assim, o pressuposto da tutela pode combinar discursos de liberdade e democracia com ações concretas paternalistas e, ao mesmo tempo, funcionais para a reprodução ampliada dos capitais.

Poder-se-ia objetar que liberdade individual e democracia de fato não são a mesma coisa, nem estão necessariamente relacionadas entre si. A tutela exercida por um fórum democrático sobre um sujeito individual seria, sim, legítima. Berlin acentuou esse diferença:

> A conexão entre democracia e liberdade individual é bem mais tênue do que pareceu a muitos advogados de ambas. O desejo de ser governado por mim mesmo, ou de participar em alguma medida no processo pelo qual minha vida será controlada pode ser tão profundo quanto o desejo por uma área livre para agir, e talvez seja historicamente mais antigo. Mas ele não é um desejo pela mesma coisa. (BERLIN, 1969 [1958], s.p.)

Berlin (1969 [1958]) identifica "o desejo por uma área livre para agir" com a concepção da liberdade como não-interferência, também chamada de *liberdade negativa*. Segundo essa concepção, um indivíduo ou um grupo são tanto mais livres quanto maior a área na qual podem agir segundo sua própria vontade, ao passo que o tolhimento da liberdade provém de obstáculos e coerções criados por outras pessoas (à diferença das limitações impostas pela natureza ou por incapacidade pessoal). Já o desejo por democracia deriva de uma concepção de *liberdade positiva* ou de autogoverno, que se expressa na metáfora do sujeito 'senhor de si mesmo'. Tolher a liberdade, nesse sentido, significa a determinação do sujeito por alguma instância sobre a qual ele não tem controle, seja a sua própria natureza interna (irracional),

um governo do qual ele não participa ou leis com as quais, enquanto ser humano racional, não pode se identificar.

Justamente essa última concepção parece permitir a inferência, mencionada acima, de que a tutela poderia ser legítima em alguns casos. Impedir um sujeito de agir por impulso, preconceito ou ignorância, por exemplo, seria o mesmo que preservar sua liberdade; um governo que prevenisse a população de atos irracionais estaria resguardando a liberdade dessa população. Mas o próprio Berlin rejeita veementemente a transformação da liberdade positiva em paternalismo ou a transição, "fatal" mas "quase imperceptível", da metáfora do domínio da razão sobre os impulsos ao domínio de um sujeito sobre outro sujeito ou ao domínio da porção supostamente mais racional da sociedade sobre a porção supostamente menos racional. Lembrando outra passagem de Kant em que o paternalismo é definido como "o maior despotismo que se possa imaginar", Berlin diz:

> O paternalismo é despótico não por ser mais opressivo do que a tirania nua, bruta e não-esclarecida, nem tampouco apenas por ignorar a razão transcendental incorporada em mim, mas porque é um insulto à minha concepção de mim mesmo como um ser humano, determinado a fazer minha própria vida de acordo com meus próprios propósitos (não necessariamente racionais ou benevolentes) e, sobretudo, intitulado a ser reconhecido como tal pelos outros (BERLIN, 1969 [1958], s.p.).

E Berlin (1969 [1958]) acrescenta que ser mal governado por alguém que me reconhece como um igual (e portanto também como um rival) é preferível a ser "bem tratado" ou tratado com tolerância por alguém que se julga superior a mim e não me reconhece por aquilo que desejo ser por mim mesmo. Em outras palavras, o ideal da liberdade positiva que subjaz à ideia de democracia também não justifica a tutela porque a tutela nega, justamente, o sujeito autônomo que seria portador dessa liberdade e elemento fundante de uma democracia real.

Começo lembrando esses argumentos porque eles me parecem muitíssimo pertinentes no nosso contexto neoliberal, em que vocábulos como democracia, autonomia e participação têm sido cada vez mais encaixilhados numa matriz essencialmente conservadora. O regime toyotista das empresas privadas é a maior evidência nesse sentido: os trabalhadores têm maior 'participação' e 'autonomia' na gestão de seu trabalho, desde que incorporem a heteronomia a ponto de eles mesmos garantirem a eficiência de sua exploração (BERNARDO, 2004). No âmbito do Estado e dos orgãos internacionais de apoio ao desenvolvimento, a autonomia foi identificada com a propriedade privada e a possibilidade de crédito no mercado financeiro, nos moldes propostos por Hernando de Soto (2001) ou – numa perspectiva um pouco diferente – por Muhammad Yunus (1999). Já a participação se tornou, em grande medida, expediente de coleta de informações e cooptação sistemática para impor intervenções que, do contrário, não seriam admitidas pelos afetados sem resistência (COOKE; KOTHARI, 2001).

Nos 'lugares do habitar', pelo menos no Brasil, tem prevalecido a pseudoparticipação justificada com uma "mistificação profissional das atividades cotidianas" (TURNER, 1976,

p.26). Cada vez mais o discurso especialista se sobrepõe às decisões a que os próprios habitantes teriam direito com a justificativa de que lhes faltaria conhecimento, informação, maturidade ou organização. Ora, esse é justamente o pressuposto da tutela, seja bem intencionada ou apenas com o interesse de manutenção do *status quo* (como já dito, as duas premissas não são incompatíveis). E aí cabe também o argumento kantiano de que a privação da liberdade de fazer "tentativas próprias" equivale à privação da liberdade *per se.* Inversamente, liberdade é sempre também liberdade para tentativas próprias com a real possibilidade de gerar "um estado mais incômodo e perigoso do que quando se estava sob as ordens [...] de um outro" (KANT, 1922 [1793], p.220). Nada justifica a heteronomia. Nenhuma antecipação de produtos (fins) ou processos (meios) feita por poucos e destinada a muitos pode intitular-se democrática, mesmo que provenha das mais sinceras intenções de melhorar a situação da parcela econômica e politicamente mais pobre da população.

Autonomia no espaço cotidiano

À heteronomia ou imposição de uma lei por outro (*heteros*) se opõe a autonomia ou a lei própria. Autonomia inclui tanto o *direito* quanto a *capacidade* de dar a si mesmo sua própria norma (KAPP, 2004). A *capacidade* é algo como a lucidez e a coerência para refletir, criar e rever formas de conduta e interação, em lugar de apenas reproduzí-las de instâncias externas. Já o *direito* de se autogovernar equivale ao reconhecimento da autonomia por essas mesmas instâncias externas. A distinção importa porque a capacidade de autodeterminação não implica necessariamente o seu reconhecimento, nem tampouco o direito implica necessariamente a capacidade. Qualquer autonomia concreta é parte de um processo histórico em que o direito de autogovernar-se e a capacidade para isso se desenvolvem de modo assíncrono. Segundo o argumento kantiano de que não existe aprendizado para a liberdade sem liberdade, o direito de autonomia deve preceder a capacidade. A autonomia seria a liberdade amadurecida. Situações em que existe a capacidade de autonomia sem o respectivo direito resultam, via de regra, da supressão de uma liberdade anteriormente existente. (É lugar-comum nos totalitarismos que a rebelião costuma ser incitada por quem já foi livre ou pelo contato com sujeitos livres.)

Outro aspecto decisivo é que a autonomia consiste em uma capacidade e um direito não meramente individuais, mas sobretudo coletivos. O sentido mais propriamente político da autonomia surge na concepção de grupos autônomos, isto é, grupos que estabelecem entre os seus membros determinadas normas de conduta (não necessariamente formais ou escritas). A interdependência fundamental entre autonomia individual e coletiva foi discutida detalhadamente por Marcelo Lopes de Souza (2010 [2001]) a partir dos trabalhos do filósofo grego Cornelius Castoriadis, tendo por horizonte uma transformação do "modelo civilizatório capitalista" e tendo por foco o planejamento e a gestão urbanos.

> A autonomia coletiva refere-se [...] às instituições e condições materiais (o que inclui o acesso a informação suficiente e confiável) que, em

> conjunto, devem garantir igualdade de chances de participação em processos decisórios relevantes no que toca aos negócios da coletividade. A autonomia individual depende, de sua parte, tanto de circunstâncias estritamente individuais e psicológicas quanto, também, de fatores políticos e materiais, em que os processos de socialização fazem emergir, constantemente, indivíduos lúcidos, dotados de auto-estima e infensos a tutelas políticas. É óbvio, portanto, que, mais que interdependentes, autonomia individual e coletiva são como os dois lados de uma mesma moeda: diferentes mas inseparáveis (SOUZA, 2010 [2001], p.174).

Se reflexão e discussão são os fundamentos do *nomos* que faz a autonomia, a discussão é uma espécie de reflexão coletiva, assim como a reflexão é uma espécie de discussão individual. Não existe autonomia coletiva sem que todos os membros da coletividade tenham a possibilidade de participar diretamente da discussão e da tomada de decisões acerca de uma lei, uma finalidade ou um processo comuns. O que Castoriadis formula como o projeto de uma "sociedade autônoma" inclui, portanto, formas de democracia direta que se contrapõem diretamente tanto à democracia representativa quanto, obviamente, a outras formas mais explícitas de hierarquização e concentração de poder (ver SOUZA, 2010 [2001]).

Uma sociedade assim constituída não obedeceria a nenhum modelo predeterminado, pois está em sua própria lógica refletir-se, discutir-se e transformar-se continuamente. Não cabe, portanto, especular sobre os conteúdos de sua constituição ou sobre como ela seria exatamente. Apenas é evidente que ela romperia com o "modelo civilizatório capitalista", já que esse modelo depende da concentração de poder econômico e político. Souza ressalta, no entanto, que não se trata de esperar pela revolução e descartar como inexistentes ou irrelevantes quaisquer "pequenos ganhos de autonomia" (SOUZA, 2010 [2001], p.177). Mesmo sem o rompimento, certos *graus de autonomia* podem ser alcançados, ainda que permaneçam limitados e insuficientes e tendam a ocorrer em margens, nichos, periferias.

Os termos *margens, nichos, periferias* não são inteiramente metafóricos, pois parte importante desses pequenos ganhos de autonomia diz respeito à produção do espaço e, mais especificamente, à produção do espaço cotidiano. Como já definimos em outros trabalhos, espaço cotidiano é o espaço não especializado ou que não demanda organização para uma atividade especializada e nem tampouco demanda organização por especialistas. O exemplo mais evidente disso é o espaço doméstico, mas o mesmo critério se aplica à maioria dos espaços coletivos e públicos, sobretudo nas áreas urbanas predominantemente habitacionais (KAPP et al., 2009; MILAGRES; KAPP; BALTAZAR, 2010). A autonomia na produção desses espaços cotidianos seria um ponto de partida para uma sociedade autônoma de fato. Não é por acaso que a entidade territorial da *comuna* e sua oposição à tutela feudal estão na origem do que hoje chamamos vagamente de cidadania, assim como na origem da velha ideia do *comunismo.* "A base da democracia é a *comuna*, uma entidade menor e onde tudo começa" (DEMO, 2006, p.49).

A relação entre emancipação social e autonomia na produção do espaço cotidiano entrou na discussão internacional depois do segundo Pós-guerra, isto é, depois que arquitetura

modernista, urbanismo corbusiano e planejamento regulatório haviam se concretizado na Europa e nos EUA, particularmente com o provimento habitacional de massa. Mais do que qualquer outra produção, a habitação evidenciou as mazelas cotidianas da aparente eficiência técnica e administrativa das operações em grande escala, típicas tanto da indústria fordista quanto do Estado de bem-estar social. Diversos arquitetos e urbanistas fizeram críticas a essa produção; por exemplo, Yona Friedman (1958, 1971), Reyner Banham et al. (1969), John Turner (1969, 1972, 1976), Jacob Burckhardt (1971), N. J. Habraken (1972) e Collin Ward (1976). E também não arquitetos se manifestaram criticamente, tais como a escritora Jane Jacobs (1961), ativista contra a destruição do tecido urbano tradicional, o economista E. F. Schumacher (1973), crítico da "propensão ao gigantismo", e o filósofo e teólogo Ivan Illich (1973), que atrela a emancipação social diretamente ao "grau em que a sociedade protege o poder dos indivíduos e das comunidades para escolherem seus próprios estilos de vida por meio de renovações efetivas em pequena escala" (ILLICH, 1973, p.43). É também nesse período que o sociólogo e filósofo Henri Lefebvre amplia sua crítica da vida cotidiana para uma abordagem enfaticamente espacial, escrevendo em poucos anos *Le Droit à la ville* (1968), *Du rural à l'urbain* (1970), *La Révolution urbaine* (1970), *La survie du capitalisme. La reproduction des rapports de production* (1973) e *La production de l'espace* (1974).

Lefebvre evidencia que a produção do espaço é decisiva para a "reprodução das relações de produção" capitalistas. A cada nova geração a sociedade organizada pelo e para o capital perpetua suas estruturas fundamentais – com todos os movimentos de crescimento e inovação imprescindíveis a essas estruturas – porque transforma o espaço sistematicamente segundo as prioridades desse modo de produção. Isso vale para a grande escala territorial, a começar pela constituição dos Estados Nacionais e das infraestruturas de comunicação e transportes globais, se estende à escala intermediária das grandes aglomerações urbanas e dos latifúndios do agronegócio, e abrange até a escala menor das vizinhanças e dos ambientes domésticos. Mesmo os lugares em que as interferências centralizadoras dos grandes capitais ou do Estado não existem ou tardam a chegar – como favelas, certas áreas rurais ou cidades mais antigas – se definem pela exclusão. Para Lefebvre (1991 [1974]), a principal contradição na produção desse espaço *abstrato* é sua disparidade de escalas.

> Onde então a principal contradição será encontrada? Entre a capacidade de conceber e tratar o espaço numa escala global (ou mundial), por um lado, e sua fragmentação por uma multiplicidade de procedimentos ou processos, todos fragmentários em si mesmos, por outro lado. [...] [A fragmentação] é reforçada não apenas por subdivisões administrativas, não apenas pela especialização científica e técnica, mas também – de fato, mais do que qualquer outra coisa – pela venda do espaço no varejo (em lotes). (LEFEBVRE, 1991 [1974], p.355)

A contradição entre *homogenização* do espaço e *fragmentação* ou *fratura* desse espaço equivale à contradição – e à interdependência – entre relações de produção e forças produtivas (LEFEBVRE, 1991 [1974], p.357). Essa conjunção ao mesmo tempo contraditória e mutuamente dependente entre homogeneidade e fragmento está no extremo oposto da ideia

de autonomia coletiva. A produção do espaço determinada por instâncias de poder político, econômico e técnico muito abrangentes é, evidentemente, heterônoma, porque tais instâncias são inacessíveis à maior parte da população. A produção do espaço determinada por decisões individuais isoladas continua heterônoma, porque uma decisão individual crítica ou subversiva não tem qualquer respaldo que possa sustentá-la. Lefebvre dá um exemplo concreto dessas relações:

> Proprietários de carros particulares têm um espaço à sua disposição que lhes custa muito pouco pessoalmente, embora a sociedade, coletivamente, pague um preço muito alto pela sua manutenção. Esse arranjo leva o número de carros (e proprietários de carros) a aumentar, o que convém aos fabricantes de carros e os favorece no seu constante esforço de expandir esse espaço. O consumo produtivo de espaço – que é produtivo, sobretudo, de mais-valia – recebe muito subsídio e imensos recursos do governo. [...] Já "áreas verdes" – árvores, praças que sejam algo mais do que cruzamentos, parques urbanos – obviamente dão prazer à comunidade como um todo, mas quem paga por esse prazer? Como e de quem as taxas podem ser recolhidas? Como esses espaços não servem a ninguém em particular [...], eles tendem a ser extintos (LEFEBRE, 1991 [1974], p.359).

A contradição está no fato de que esse desenvolvimento – a extinção de espaços públicos não destinados a carros – atende aos interesses privados fragmentados e aos interesses 'sistêmicos', mas acaba tornando a vida coletiva pior. Contudo, o proprietário de um carro que decidisse, isoladamente, abandonar o seu uso não faria nenhuma diferença. O que poderia, sim, fazer diferença seria o estabelecimento de discussões e negociações num nível coletivo, isto é, processos de construção política que ensaiassem a democracia direta numa escala espacial em que há possibilidades concretas de ação.

Avanço e retrocesso

A produção do espaço cotidiano com algum grau de autonomia vem sendo exercitada nas cidades brasileiras continuamente. Vilas, favelas e outras modalidades de ocupação do território urbano sem o aval prévio de instâncias formais de planejamento e gestão existem desde o século XIX e antes disso (apenas não havia então as instâncias formais às quais poderiam ser contrapostas). As inegáveis precariedades dos espaços assim gerados não provêm prioritariamente da incompetência mas da pobreza material e política de seus autores, já que eles constituem a mesma força de trabalho de cuja exploração a cidade formal sempre dependeu. Por outro lado, as igualmente inegáveis qualidades desses espaços provêm sobretudo do fato de conterem "uma vida social muito mais intensa do que as porções burguesas das cidades" (LEFEBVRE, 1991 [1974], p.373).

> Não obstante a pobreza, essas áreas [as favelas] às vezes ordenam seu espaço tão efetivamente – casas, muros, espaços públicos – a ponto de provocar uma nervosa admiração. Aqui se encontra um grau notável de *apropriação*. A arquitetura e o planejamento espontâneos [...] provaram ser bem superiores à organização do espaço por especialistas que efetivamente traduzem a ordem social em realidade territorial com ou

> sem ordens diretas de autoridades políticas e econômicas. (LEFEBVRE, 1991 [1974], p.373-374).

É provável que Lefebvre veja a favela numa perspectiva mais romântica do que lhe cabe (o que, de resto, é uma característica comum a muitos dos supracitados teóricos atuantes na década de 1970). O que chamei acima de "algum grau de autonomia" é, de fato, muito tênue. Certamente não se trata do pleno *direito* de autogoverno, porque, em princípio, as ocupações em questão ferem a lei e sempre correram o risco da remoção. E também a *capacidade* de autogoverno é limitada em grande medida pelas necessidades imediatas que a pobreza impõe e pelas heteronomias a cuja submissão ela obriga.

Ainda assim, está nesses territórios marginais a origem dos ativismos e movimentos sociais urbanos de oposição à produção do espaço abstrato. Deles provém o engajamento pelos elementos efetivamente democráticos incorporados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Cidade e em diversas outras legislações, e até ensaiados em alguns programas e empreendimentos autogestionários. Em 2001, Souza sintetiza o legado desses ativismos e movimentos: "a conscientização e a conquista de direitos sociais [...], a politização das cidades [...] e a criação de uma margem de manobra para a humanização do urbano" (SOUZA, 2010 [2001], p.193). Com todas as críticas e ressalvas que o autor apresenta, trata-se de uma perspectiva de avanço. Tivemos um período em que a produção do espaço urbano parecia caminhar para uma maior autonomia.

Já os desenvolvimentos mais recentes indicam o oposto. Entre eles estão: os Planos Diretores municipais, com sua utilização mais retórica do que efetiva dos instrumentos do Estatuto da Cidade (SANTOS; MONTANDON, 2011); a abertura de capitais de grandes empresas de incorporação e construção que, entre outras coisas, possibilitou a constituição de expressivos estoques de terra; e, em especial, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Tome se por exemplo esse último (o PMCMV), lançado em abril de 2009 como medida de mitigação da crise econômica. Ele promove empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos, mas propostos, planejados e executados por empresas privadas à revelia de toda a estrutura instituída a duras penas para uma – ainda que relativa – democratização do espaço.

> O pacote foi elaborado pela Casa Civil e pelo Ministério da Fazenda, em diálogo direto com os setores imobiliários e da construção, desconsiderando diversos avanços institucionais na área de desenvolvimento urbano bem como a interlocução com o restante da sociedade civil. O Ministério das Cidades [...] foi posto de lado na concepção do programa, o Plano Nacional de Habitação foi ignorado em sua quase totalidade, o Estatuto da Cidade não foi tomado como um elemento definidor dos investimentos, o Conselho das Cidades sequer foi consultado, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), bem como seu Conselho, foram dispensados. O decreto do pacote ainda define um comitê de acompanhamento formado exclusivamente por integrantes do governo. (ARANTES; FIX, 2009)

A crítica acima, formulada logo depois do lançamento do PMCMV, elenca uma série de outras deficiências que não foram revertidas substancialmente nos ajustes posteriores do Programa e

que têm tido efeitos concretos nas cidades (como pudemos constatar empiricamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte; KAPP et al., 2010). O PMCMV reforça a ideologia da casa própria e a mercantilização da habitação; subsidia o lucro das empresas e não as famílias; não fomenta nenhuma melhoria quanto à sustentabilidade ambiental e social dos processos e produtos da construção habitacional; tende a piorar as condições nos canteiros de obras, aumentando a exploração dos trabalhadores; enfraquece as administrações municipais e as leva a alterações incoerentes na legislação urbana que têm por consequência uma periferização ainda mais acentuada; não favorece a função social da propriedade porque ignora a vacância imobiliária e pressiona o preço da terra; não contribui em nada para a isonomia entre campo e cidade; e enfraquece os movimentos sociais urbanos porque, além de promover "um contexto de apaziguamento das lutas sociais e de conformismo em relação às estruturas do sistema", reserva a quase totalidade dos recursos a empreendimentos geridos por empresas privadas, enquanto os recursos para empreendimentos autogestionários são mínimos (ver ARANTES; FIX, 2009). Em suma, o PMCMV é uma espécie de versão neoliberal de todos os erros cometidos no período do Banco Nacional de Habitação (BNH) e tantas vezes criticados.

As constatações acerca do PMCMV têm correlatos nas intervenções em favelas via PAC, nas quais, no entanto, não me deterei aqui. Fato é que a onda de produção heterônoma do espaço cotidiano financiada com recursos públicos esfacelou processos de aprendizado iniciados num período de pouquíssimas políticas habitacionais, quando movimentos sociais e grupos organizados estavam, como diria Kant, livres para fazerem suas próprias tentativas. Em vez de uma evolução dessas tentativas, temos agora uma quase exclusividade dos processos heterônomos e, como resultado, novas periferias piores do que as da geração BNH, mercadorias imobiliárias de pífia qualidade espacial e construtiva e intervenções urbanísticas em favelas cujos benefícios para os moradores são, no mínimo, questionáveis.

Chama a atenção, particularmente, que o tipo urbanístico-arquitetônico do *conjunto habitacional* tenha conquistado monopólio radical nesse contexto de massiva produção heterônoma do espaço cotidiano. Illich (1973) chama de *monopólio radical,* não a exclusividade de uma marca ou empresa, mas a situação em que um produto adquire tal domínio sobre o imaginário social que passa a ser visto como única possibilidade de satisfazer determinada necessidade, excluindo da competição quaisquer outros produtos e processos. Para ficar no exemplo anterior dos carros: quando esses são vistos como a forma de transporte individual por excelência, eliminando ou restringindo substancialmente pedestres, bicicletas, animais etc. e conformando o espaço à sua maneira, então tem-se um monopólio radical. O conjunto habitacional ou popular, de preferência vertical e com 500 unidades (limite superior de um empreendimento do PMCMV), se tornou a resposta automática ao "déficit habitacional" na quase totalidade das discussões, seja nas empresas, nas instâncias públicas, entre os agentes financeiros ou mesmo em fóruns públicos participativos. (Na

Wikipedia em língua portuguesa os termos "habitação social" e "conjunto habitacional" estão reunidos num mesmo verbete...).

O conjunto habitacional é a essência do que Lefebvre (1991 [1974]) chama de espaço abstrato. Sua escala o torna necessariamente periférico e segredado no tecido urbano, quando não inteiramente isolado; seus espaços domésticos se restringem idealmente às atividades elementares para a reprodução da força de trabalho; seus espaços públicos são vias de circulação, quando muito, guarnecidas por um ou outro equipamento público cujo uso também é predeterminado; atividades comerciais estão excluídas por definição; usos e transformações do espaço implementados por iniciativa dos moradores comparecem como transgressões. O problema, portanto, não é apenas o conjunto habitacional como forma arquitetônica monótona, rígida e desinteressante, que exige um desenho urbano devastador da paisagem e do substrato natural. O problema é o conjunto habitacional e seus assemelhados enquanto categoria econômico-política. As únicas 'vantagens' desse tipo de produto espacial são a otimização do ciclo produtivo do capital de construção em particular e a liberação do espaço urbano para operações produtivas e especulativas dos capitais em geral. Ou, fazendo o raciocínio inverso, mesmo se a produção heterônoma gerasse moradias de qualidade (agradáveis, ambientalmente sustentáveis, bem articuladas a transportes e equipamentos públicos etc.), o real direito à cidade não estaria dado. Direito à cidade não significa simplesmente acesso aos produtos e recursos que a cidade, tal como ela é, tem a oferecer, mas o direito de decidir o que a cidade será. Nos termos de Harvey:

> O direito à cidade é muito mais do que a liberdade individual de acesso aos recursos urbanos: ele é o direito de mudar a nós mesmos mudando a cidade. Ele é, além disso, um direito comum mais do que um direito individual, pois essa transformação inevitavelmente depende do exercício de um poder coletivo de remodelar o processo de urbanização (HARVEY, 2008, p.23).

Em suma

A legitimação da nova onda de produção heterônoma do espaço cotidiano é a suposta eficiência da iniciativa privada em contraposição à gestão pública e à autogestão. Ela atenderia a mais pessoas em menos tempo e dinheiro e com resultados mais previsíveis. Quanto à gestão pública, é digno de nota que se restrinjam as possibilidades de ação do Estado justo no momento em que ele começa a ser permeado por processos participativos. Quanto à autogestão, o argumento de sua ineficiência ignora inteiramente suas finalidades. De fato não é difícil demonstrar que processos impostos de cima para baixo levam menos tempo do que processos coletivos de discussão, negociação, decisão e ação. É evidente também que os agentes de um processo autogestionário ou – para usar um termo que prefiro por ser mais abrangente e estar menos institucionalizado – os agentes de uma *produção autônoma*, quando realmente livres de constrangimentos diretos, fazem coisas não previstas. Mas as virtudes da

produção autônoma *são* esses processos coletivos e os resultados socioespaciais novos e diversificados que podem gerar continuamente.

Não se trata, portanto, de usar a figura institucional da autogestão como instrumento para multiplicar exatamente os mesmos produtos preconizados na produção heterônoma. Trata-se, pelo contrário, de buscar a autonomia individual e coletiva como fim em si mesma, que, ademais, torna possíveis alternativas na organização do trabalho (cooperativismo, ajuda mútua, frentes de trabalho remuneradas), na execução material (tecnologias construtivas não hegemônicas) e nos produtos espaciais (ocupação e eventual recuperação de edificações ociosas, construção de novas unidades pulverizadas no tecido urbano, edificações flexíveis e mutáveis, espaços públicos e coletivos sem uso predeterminado, formas novas de articulação entre o rural e o urbano, por exemplo).

Uma última observação: não entrei aqui na velha discussão acerca do papel que 'o arquiteto' teria numa produção não heterônoma do espaço, mesmo porque fiz isso em outras ocasiões (KAPP et al., 2008; BALTAZAR; KAPP, 2006). Mas cabe lembrar que as possibilidades de atuação desses profissionais não estão limitadas por natureza ao desenho de produtos acabados que obedecem a todo tipo de heteronomia e ainda são apresentados como se fossem tecnicamente incontornáveis. Criatividade, conhecimento técnico, visão espacial e outras virtudes arquitetônicas podem se tornar muito mais úteis socialmente e satisfatórias pessoalmente se estiverem, elas mesmas, livres.

Referências bibliográficas

ARANTES, P.; FIX, M. Pacote Habitacional de Lula é a privatização da política urbana. **Correio da Cidadania.** 29 jul. 2009. Disponível em: <http://www.correiocidadania.com.br/content/view/3560/9/>. Acesso em: 10 abr. 2011.

BALTAZAR, A.P.; KAPP, S. Por uma arquitetura não planejada: o arquiteto como designer de interfaces e o usuário como produtor de espaços. **Impulso**, Piracicaba, v. 17, p. 93-103, 2006.

BANHAM, R. et al. Non-plan: an experiment in freedom. **New Society**, 1969, p.338.

BERLIN, I. Two Concepts of Liberty. In:_____. **Four Essays on Liberty**. Oxford: Oxford University Press, 1969. 1ª edição em 1958. Disponível em: <www.wiso.uni-hamburg.de/fileadmin/wiso_vwl/johannes/Ankuendigungen/Berlin_twoconceptsofliberty.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2011.

BERNARDO, J. **Democracia totalitária:** teoria e prática da empresa soberana. São Paulo: Cortez, 2004.

COOKE, B.; KOTHARI, U. (Orgs.). **Participation**: the new tyranny? Londres: Zed Books, 2001.

DEMO, P. **Pobreza política**: a pobreza mais intensa da pobreza brasileira. Campinas: Armazém do Ipê, 2006.

DE SOTO, H. **O mistério do capital.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

FRIEDMAN, Y. **L'architecture mobile.** Paris-Tournai: Casterman, 1958.

FRIEDMAN, Y. **Pour une architecture scientifique.** Paris: Belfond,1971.

HABRAKEN, N. J. **Supports**: an alternative to mass housing. Londres: Architectural Press, 1972.

HARVEY, D. The right to the city. **New left review**, n. 53, 2008, p.23-40.

ILLICH, I. **Tools for conviviality.** 1973. Disponível em: <www.opencollector.org/history/homebrew/tools.html>. Acesso em: 20 fev. 2011.

JACOBS, J. **The death and life of great american cities.** Nova Iorque: Random House, 1961.

KANT, I. **Die Religion innerhalb der Grenzen der blossen Vernunft.** Leipzig: Felix Meiner, 1922.

KAPP, S. Autonomia heteronomia arquitetura. **Cadernos de Arquitetura e Urbanismo**, Belo Horizonte, v. 10, n. 11, 2004, p.95-105.

KAPP, S. et al. Habitação, vida cotidiana e qualidade de vida. In: MONTE-MÓR, Roberto Luis de Melo. **Proposta de estudos referenciais e elaboração de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento integrado da região metropolitana de Belo Horizonte**: Diagnóstico. (Relatório de Pesquisa) Belo Horizonte, 2010.

KAPP, S. et al. Habitação, vida cotidiana e qualidade de vida. In: MONTE-MÓR, R.L.M. **Proposta de estudos referenciais e elaboração de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento integrado da região metropolitana de Belo Horizonte**: Marco teórico. (Relatório de Pesquisa) Belo Horizonte, 2009.

KAPP, S.; BALTAZAR, A.P.; NASCIMENTO, D. Architecture as Critical Exercise: Little pointers towards alternative practices. **Field**: A free journal for Architecture, v. 2, 2008, p.7-29.

LEFEBVRE, H. **The production of space**. Oxford: Blackwell, 1991. 1ª edição em 1974.

MILAGRES, L.; KAPP, S.; BALTAZAR, A.P. A produção do espaço cotidiano de uso público. **V!RUS**, São Carlos; n. 4, dez. 2010. Disponível em: <www.nomads.usp.br/virus/virus04/?sec=4&item=7&lang=pt>. Acesso em: 15 abr. 2011.

SANTOS JUNIOR, O.A.; MONTANDON, D.T. (Orgs.). **Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade**: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Letra Capital. Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

SCHUMACHER, E. F. **Small is beautiful**: (a study of) economics as if people mattered. Londres: Blond & Briggs, 1973.

SOUZA, M.L. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. 1ª edição em 2001.

TURNER, J. Architecture that works. **Ekistics** (Special Issue: Housing by the people for the people), 27, 1969.

TURNER, J. **Freedom to build**: dweller control of the housing process. Nova Iorque: Macmillan, 1972.

TURNER, J. **Housing by people**: towards autonomy in building environments. Londres: Marion Boyars, 1976.

WARD, C. **Housing**: an anarchist approach. Londres: Freedom Press, 1976.

YUNUS, M. **Banker to the poor**: micro-lending and the battle against world poverty. Nova Iorque: PublicAffairs, 1999.